



## Decisão 01450/2020-7 - 2ª Câmara

**Processo:** 00061/2014-3

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

**UG:** IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

**Relator:** João Luiz Cotta Lovatti

**Interessado:** MARIA DO CARMO GUZZO OLIVEIRA

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO –  
APOSENTADORIA – MARIA DO CARMO  
GUZZO OLIVEIRA – REGISTRO, TORNANDO  
PARCIALMENTE INSUBSISTENTE DECISÃO  
ANTERIOR – DETERMINAR – ARQUIVAR.**

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA  
LOVATTI:**

Versam os presentes autos acerca de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, já registrada nesta Corte de Contas por meio da Decisão TC-6334/2014 (fl. 121 – Peça 3), e que retornam para revisão, tendo em vista que o jurisdicionado expediu novo ato para a devida adequação à revisão do enquadramento da servidora na carreira e, conseqüentemente, dos proventos de aposentadoria.

A origem expediu a **Portaria nº 941/2018** (fl. 147 – Peça 3), retificando a **Portaria nº 1592/2013** (fl. 105 – Peça 3).

Submetidos os autos à análise do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, este opinou, em Instrução Técnica Conclusiva nº 122/2020 (fls. 152/154 – Peça 3), pela regularidade do feito e sugere o registro do ato.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 815/2020-4, manifestou-se no mesmo sentido (fl. 157 – Peça 3).

É o relatório.

O Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal - NRP aferiu a nova fixação dos proventos, e verificou sua regularidade (fl. 144 – Peça 3).

Pelo exposto, encampando as razões acima mencionadas, acompanhando a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas, PROPONHO VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

### **JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**

Relator

#### **1. DECISÃO TC-1450/2020-7:**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1.** Registrar a **Portaria nº 941/2018** (fl. 147 – Peça 3) que retifica a **Portaria nº 1592/2013** (fl. 105 – Peça 3), tornando parcialmente insubsistente a Decisão TC-6334/2014 (fl. 121 – Peça 3), no tocante ao cargo da servidora, alterando para Auxiliar de Serviços Gerais, **II-13**, com os proventos fixados em **R\$ 848,79** (fl. 144 – Peça 3).

**1.2. Determinar** à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do(a) interessado(a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

**1.3.** Após o trânsito em julgado, **arquite-se**.

**2.** Unânime.

3. Data da sessão: 23/10/2020 - 38ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**Presidente**